

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000012, 13/09/2023

1 **Horário:** 9h.....

2 **Local:** Sede do CRCSC.....

3 **Membros Presentes:** Vice-Presidente Lecir dos Passos Ghisi e os Conselheiros Gislei Hemsing, Daniela

4 Rosá dos Santos, Gislaíne Aparecida Bolsoni Leal de Souza, José Luiz da Silva, Juliano Müller, Márcia

5 Regina Mendes da Silva Dias e Ivan Gabriel Coutinho. **JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA:** Luís Fernando

6 Righi, Luiz Ricardo Espíndola, Marcelo Burg, Roberto Aurélio Merlo, Dreone Mendes, Alcindo Oliveira

7 Lopes, Itelvino Schnaider, Luiz Alberton, Hermeliano de Oliveira, Maria Denize Henrique Casagrande,

8 Rúbia Albers Magalhães e Raquel de Cássia Souza Souto. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os

9 trabalhos estavam a Coordenadora de Fiscalização Marilúcia Etelvina Dias, o Fiscal Odir da Silva

10 Amado e a Assistente Jurídica Thayse Gonçalves Medeiros. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se por

11 videoconferência os membros presentes nos dias 12 e 13 de setembro de 2023, para relato dos

12 processos que estão em posse dos Conselheiros. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS: Conselheira**

13 **DANIELA ROSA DOS SANTOS 2021/000489** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5

14 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res.

15 CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer

16 do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00

17 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira DANIELA ROSA DOS SANTOS**

18 **2022/000310** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC

19 PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato**

20 **1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade para realização de diligência

21 de ofício. **Conselheira DANIELA ROSA DOS SANTOS 2022/000496** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea

22 "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A

23 e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e

24 itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC.

25 (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do

26 conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 704,20

27 (setecentos e quatro reais e vinte centavos). Intima-se o autuado. **Conselheira DANIELA ROSA DOS**

28 **SANTOS 2023/000210** por infração **(Fato 1)** Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c

29 Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)** Profissional que demonstra falta de zelo

30 no desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator

31 no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais).

32 Intima-se o autuado. **Conselheira GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2021/000541** por

33 infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art.

34 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro

35 no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o

36 arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheira GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL**

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000012, 13/09/2023

37 **DE SOUZA 2022/000598** por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas
38 "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato**
39 **1)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. Decisão:
40 Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade
41 disciplinar de multa no valor de R\$ 1.609,60 (mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos). Intima-
42 se o autuado. **Conselheira GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2023/000076** por
43 infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01)
44 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 2)** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG
45 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020 **(Fato 1)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os
46 livros de contabilidade obrigatórios. **(Fato 2)** Deixar de apresentar prova de contratação de serviços
47 profissionais. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de
48 aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte
49 centavos) para o fato 1. O fato 2 foi arquivado. Intima-se o autuado. **Conselheira GISLAINE**
50 **APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2023/000110** por infração **(Fato 1)** Alínea "b" do Art. 25, do
51 Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato**
52 **1)** Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado por
53 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa
54 no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira GISLEI HEMSING**
55 **2022/000499** por infração **(Fato 1)** Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4
56 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)** Profissional que demonstra falta de zelo no
57 desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator
58 no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três
59 reais). Intima-se o autuado. **Conselheira GISLEI HEMSING 2023/000134** por infração **(Fato 1)** Alínea
60 "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG
61 01). **(Fato 1)** Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. Decisão:
62 Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade
63 disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro IVAN**
64 **GABRIEL COUTINHO 2021/000193** por infração **(Fato 1)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46,
65 c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01)
66 e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade que firma declaração
67 comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão:
68 Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade
69 disciplinar de multa no valor de R\$ 653,90 (seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).
70 Intima-se o autuado. **Conselheiro IVAN GABRIEL COUTINHO 2021/000435** por infração **(Fato**
71 **1)** Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC
72 PG 01). **(Fato 1)** Apropriação indevida de valores de clientes. Decisão: Aprovado por unanimidade

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000012, 13/09/2023

parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de Cassação do Exercício Profissional. Intima-se o autuado. **Conselheiro JOSÉ LUIZ DA SILVA 2021/000577** por infração **(Fato 1)**Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c Itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01, c/c itens 18, 19 e 22 a 27 da NBC TP 01. **(Fato 1)**Por inexecução de serviços periciais. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro JOSÉ LUIZ DA SILVA 2022/000303** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 2)**Art. 27, alínea "c" ou "d", do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "p" e "s" do CEPC (NBC PG 01) e itens 5 a 11 da NBC TG, Estrutura Conceitual. **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). **(Fato 2)**Demonstrações contábeis verificada pela fiscalização com valores divergentes dos constantes do Livro Diário. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e para o Fato 2) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro JOSÉ LUIZ DA SILVA 2022/000379** por infração **(Fato 1)**Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 2)**Artigos 25 e 27 alínea "c" do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)**Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. **(Fato 2)**Inexecução dos serviços contábeis para os quais foi expressamente contratado. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais) para o fato 1. O fato 2 foi arquivado. Intima-se o autuado. **Conselheiro JOSÉ LUIZ DA SILVA 2022/000507** por infração **(Fato 1)**Art. 14 do DL 9295/46, c/c Item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)**Profissional da Contabilidade que no exercício profissional deixa de comunicar ao CRC mudança de domicílio ou de endereço. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro JOSÉ LUIZ DA SILVA 2022/000658** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade para realização de diligência de ofício. **Conselheiro JULIANO MULLER 2022/000513** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato**

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000012, 13/09/2023

1) Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis).
Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro JULIANO MULLER 2022/000632** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro JULIANO MULLER 2023/000161** por infração **(Fato 1)** Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)** Retenção abusiva, danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis, comprovadamente entregue aos cuidados do profissional da Contabilidade. Decisão: Aprovado por unanimidade para realização de diligência de ofício. **Conselheiro JULIANO MULLER 2023/000204** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 2)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). **(Fato 2)** Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) para o fato 1. O fato 2 foi arquivado. Intima-se o autuado. **Conselheiro JULIANO MULLER 2023/000251** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 2)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). **(Fato 2)** Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.156,90 (mil cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e para o Fato 2) multa no valor de R\$ 653,90 (seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2020/000149** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 24, inciso I da Resolução CFC

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000012, 13/09/2023

145 n.º 1370/2011. **(Fato 2)** Artigos 25 e 27 alínea "e" do DL 9295/46, c/c Itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a"
146 do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos I e VI da Res. CFC 1370/11 **(Fato 1)** Profissional que
147 demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. **(Fato 2)** Inexecução dos serviços contábeis
148 para os quais foi expressamente contratado. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do
149 conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de Suspensão do Exercício da
150 Profissão pelo período de 06 (seis) meses para o fato 2. O fato 1 foi arquivado. Intima-se o autuado.
151 **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000565** por infração **(Fato 1)** Profissional da
152 Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG
153 01) . **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade
154 legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro
155 relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR**
156 **DOS PASSOS GHISI 2021/000580** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d"
157 e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC
158 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do
159 conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado.
160 **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000671** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c
161 o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo
162 único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por
163 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo.
164 Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000294** por infração **(Fato**
165 **1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f"
166 do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional
167 de Contabilidade legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer
168 do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00
169 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000296**
170 por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade sem registro definitivo transferido: Art. 14 do DL
171 9.295/46, item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01), c/c os arts. 2º, parágrafo único; art. 3º, § 2º,
172 da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Profissional da contabilidade sem registro transferido para o CRC.
173 DEFINITIVO. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar
174 a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o
175 autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000351** por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b"
176 do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,
177 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 1)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de
178 contabilidade obrigatórios. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no
179 sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS**
180 **PASSOS GHISI 2022/000384** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000012, 13/09/2023

"f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000473** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade para realização de diligência de ofício. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000580** por infração **(Fato 1)**Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)**Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000597** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.**(Fato 2)**Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis).**(Fato 2)**Profissional de Contabilidade que descumprir prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e para o Fato 2) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000664** por infração **(Fato 1)**Alíneas "a" e "b" do Item 15, item 16, item 18 e alínea "e" do item 19, do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)**Conteúdo de proposta de serviço profissional, de divulgação de qualquer natureza, modalidade ou veículo de comunicação, que resulte na diminuição do colega, da organização, da classe contábil e/ou do sistema institucional CFC/CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2023/000002** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.**(Fato 2)**Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis).**(Fato 2)**Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.156,90 (mil cento e cinquenta e

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000012, 13/09/2023

seis reais e noventa centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e para o Fato 2) multa no valor de R\$ 653,90 (seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2023/000022** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2023/000117** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2023/000385** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheira MÁRCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2021/000067** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 24, inciso I da Resolução CFC n.º 1370/2011. **(Fato 1)** Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira MÁRCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2021/000142** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1370/11. **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. **PROFISSIONAL**. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira MÁRCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2022/000589** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira MÁRCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2022/000628** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. **PROFISSIONAL**. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000012, 13/09/2023

três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira MÁRCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2023/000078** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira MÁRCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2023/000167** por infração **(Fato 1)** Artigos 25 e 27 alínea "c" do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)** Inexecução dos serviços contábeis para os quais foi expressamente contratado. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **COMUNICADO DA VICE-PRESIDÊNCIA:** O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar os processos que foram arquivados por meio de despacho do Vice-Presidente de Fiscalização em decorrência da regularização da infração dentro do prazo concedido para apresentação da defesa, nos termos do art. 44, inciso I, da Resolução CFC nº 1.603/20: 01) Processo nº 2022/000580; 02) Processo nº 2023/000022; 03) Processo nº 2023/000117; 04) Processo nº 2023/000385. **ADIAMENTO DE PROCESSOS:** O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar o adiamento de relato dos seguintes processos: De relato da **Conselheira Daniela Rosá dos Santos** – Processo nº 2022/000338 e 2022/000596; De relato do **Conselheiro Marcelo Burg** – Processos nº 2021/000101, 2021/000107, 2022/000560, 2023/000017, 2021/000669, 2021/000670, 2022/000028 e 2022/000312; De relato do **Conselheiro Luís Fernando Righi** – Processo nº 2022/000637, 2022/000577, 2022/000636, 2023/000023 e 2023/000215; De relato da **Conselheira Gislaire Aparecida Bolsoni Leal de Souza** – Processos nº 2022/000240, 2022/000433, 2022/000662 e 2023/000213; De relato do **Conselheiro José Luiz da Silva** – Processos nº 2023/000140, 2023/000141, 2023/000142, 2023/000143, 2023/000144, 2023/000145, 2023/000146 e 2023/000147; De relato da **Conselheira Gislei Hemsing** – Processos nº 2021/000504, 2022/000561, 2023/000062 e 2023/000063. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** 01) Processo nº 2023/000004; 02) Processo nº 2023/000042; 03) Processo nº 2023/000043; 04) Processo nº 2023/000108; 05) Processo nº 2023/000283; 06) Processo nº 2022/000301; 07) Processo nº 2022/000676; 08) Processo nº 2023/000077; 09) Processo nº 2023/000082; 10) Processo nº 2022/000106; 11) Processo nº 2023/000172; 12) Processo nº 2023/000249; 13) Processo nº 2023/000027; 14) Processo nº 2023/000133; 15) Processo nº 2023/000277; 16) Processo nº 2023/000159; 17) Processo nº 2023/000272; 18) Processo nº 2023/000280; 19) Processo nº 2023/000243; 20) Processo nº 2023/000245; 21) Processo nº 2023/000313; 22) Processo nº 2023/000073; 23) Processo nº 2023/000149; 24) Processo nº 2022/000215; 25) Processo nº 2022/000329; 26) Processo nº 2023/000353; 27) Processo nº 2023/000375; 28) Processo nº 2022/000536; 29) Processo nº 2022/000537; 30) Processo nº 2022/000538; 31) Processo nº 2022/000539; 32) Processo nº

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000012, 13/09/2023

289 2022/000541; 33) Processo nº 2022/000565; 34) Processo nº 2022/000566; 35) Processo nº
290 2022/000567; 36) Processo nº 2022/000568; 37) Processo nº 2022/000570; 38) Processo nº
291 2022/000574; 39) Processo nº 2022/000579; 40) Processo nº 2022/000585; 41) Processo nº
292 2022/000586; 42) Processo nº 2022/000587; 43) Processo nº 2023/000162; 44) Processo nº
293 2023/000164; 45) Processo nº 2023/000314; 46) Processo nº 2022/000024; 47) Processo nº
294 2022/000086; 48) Processo nº 2022/000478; 49) Processo nº 2022/000487; 50) Processo nº
295 2022/000518; 51) Processo nº 2022/000631; 52) Processo nº 2023/000099; 53) Processo nº
296 2023/000100; 54) Processo nº 2023/000102; 55) Processo nº 2022/000219; 56) Processo nº
297 2023/000113; 57) Processo nº 2023/000307; 58) Processo nº 2023/000325; 59) Processo nº
298 2023/000349. Nesta reunião foram distribuídos 59 processos e julgados 37 processos, sendo 23 com
299 penalidade de multa e advertência reservada, 04 com penalidade de multa e censura reservada, 01
300 com penalidade de suspensão e censura pública, 01 com penalidade de cassação e censura pública e
301 08 para arquivamento. O Processo nº 2022/000310, de relato da conselheira Daniela Rosá dos Santos;
302 O Processo nº 2022/000658, de relato do conselheiro José Luiz da Silva; O Processo nº 2023/000161,
303 de relato do conselheiro Juliano Müller; e o Processo nº 2022/000473, de relato do conselheiro Lecir
304 dos Passos Ghisi, tiveram solicitação de realização de diligência de ofício. **ENCERRAMENTO:** Esgotada
305 a pauta, o Conselheiro Lecir dos Passos Ghisi agradeceu as presenças e encerrou a sessão às
306 15h30min. Extrato emitido por mim, Marilúcia Etelvina Dias, Coordenadora de Fiscalização do CRCSC.
307 Florianópolis, 13 de setembro de 2023. Visto:

MARILÚCIA ETELVINA DIAS
Coordenadora do Departamento de Fiscalização
CT SC-026448/O